

Gabinete da Prefeita

EDITAL n. 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado ACS e ACE será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais devidamente habilitados, para exercerem as funções especificadas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, visando suprir as vagas para atender as necessidades de acordo com demanda nas áreas da saúde primária, considerando a proximidade do vencimento dos contratos de trabalho vigentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 822/2021, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo receber documentos e títulos referente ao processo seletivo em tela, bem como analisar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos dentro do presente processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma eletrônica através do link <https://www.educacao.jardim.tisocial.com.br/cpt>, disponível no site da Prefeitura de Jardim www.jardim.ms.gov.br, em etapa única e não haverá taxa de inscrição, seguirá rigorosamente a ordem de classificação decrescente de pontos. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.5. A classificação dos candidatos será feita através da apresentação dos documentos relacionados no item 5 – Do Quadro de Classificação e Pontuação, não tendo, portanto, limitação na quantidade de inscritos/classificados.

1.6. A relação das classificações dos candidatos será feita por cargo, em ordem alfabética, conforme quadro, publicada no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br.

1.7. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

- a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) possuir no mínimo ensino médio completo;
- j) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º, do inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- k) comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br
- l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

m) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área em que for atuar, no momento da data da publicação do edital do processo seletivo simplificado, conforme Lei 13.595/2018.

n) possuir carteira de motorista CNH A ou CNH B ou CNH AB para concorrer ao cargo de Agente de Combate as Endemias.

1.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.9. O sistema de inscrição *on line* aceitará somente uma inscrição por CPF por função.

1.10. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br

1.12. A Prefeitura de Jardim não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão

de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação e divulgação do edital	05/07/2021 a 06/07/2021	
1º	Período de inscrição on-line	07/07/2021 à 08/07/2021	
2º	Publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line em Diário Oficial da Assomasul.	12/07/2021	
3º	Período recursal em relação a publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line.	13/07/2021	Das 7h às 13h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
4º	Análise dos recursos em relação a publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line.	14/07/2021	
5º	Divulgação do resultado dos recursos em relação a publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line.	15/07/2021	
6º	Apresentação de documentos exigidos no Edital 02/2021 - Quadro de Classificação e Pontuação De Documentos.	19/07/2021 20/07/2021	Das 7h às 11h e das 13h às 17h Ginásio do Esporte Ticão, situado na Rua João Martins Paniagua, s/n - Jd. Itapê, Jardim/MS.
7º	Análise dos documentos.	26/07/2021 à 27/07/2021	
8º	Divulgação do resultado da pontuação de documentos obtida e resultado final.	28/07/2021	
9º	Período recursal contra o resultado da classificação final.	29/07/2021	7h às 13h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê.
10º	Análise dos recursos.	30/07/2021 à 02/08/2021	
11º	Divulgação do resultado do recurso e classificação final	03/08/2021	
12º	Homologação final	04/08/2021	

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Na contagem do prazo estipulado no item anterior, será considerado o dia seguinte a publicação, observando o horário de início e término especificado na respectiva fase.

2.4. Os recursos apresentados fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Jardim.

2.6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jardim, devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.8. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do Diário Oficial da Assomasul.

2.9. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

2.10. Serão aceitas interposições de recurso por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. As funções oferecidas, as cargas horárias, as remunerações e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Área de atuação	Vagas	Salário Base	Carga horária	Requisito
Agente Comunitário de Saúde	Área Estratégia de Saúde de Família Dr. Reinaldo de Arruda - ESF1.	2	R\$ 1.550,00	40h semanais	- no mínimo Ensino médio completo; - Residir na área em que for atuar, no momento da publicação do edital do processo seletivo simplificado.
	Área Estratégia de Saúde de Família Dra. Maria de Lourdes dos Reis - ESF 2.	4	R\$ 1.550,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família Galton Carvalho Leite - ESF 3.	1	R\$ 1.550,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família Dr. Antônio Luís Coimbra Grubert - ESF 4.	5	R\$ 1.550,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família Zózimo Fernandes (Distrito do Boqueirão e Assentamentos) - ESF 5.	(cadastro reserva)	R\$ 1.550,00	40h semanais	
	Área Estratégia de Saúde de Família Dr. Carlito Martins de Oliveira - ESF 6.	2	R\$ 1.550,00	40h semanais	
Área Estratégia de Saúde de Família Nestor Pereira - Vila Angélica I.	6	R\$ 1.550,00	40h semanais		
Agente de Combate as Endemias.		6	R\$ 1.550,00	40 horas	- no mínimo Ensino médio completo;

3.2. As atribuições dos cargos serão aquelas estabelecidas em legislação própria do município, normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

3.3. A candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comprovar domicílio na área de abrangência ao

qual concorre, no momento da publicação do edital, será eliminado do processo seletivo.

4 DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

- 4.1. As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família.
- 4.2. Os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência, devendo observar o anexo I deste edital.
- 4.3. O mapa geográfico da área de abrangência estará disponível nas Estratégias de Saúde da Família deste município para consulta.
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a área de atuação, observando o mapa que delimita a área da abrangência da ESF, referente a vaga de concorrência.
- 4.5. Caso o candidato seja classificado dentre as vagas disponíveis, todavia, esteja inscrito em área de abrangência divergente daquela em que reside, o mesmo será desclassificado por descumprimento do item 1.7, letra m) deste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	No mínimo Nível médio Completo	<p>Conforme Portaria n.º 2.346/2017</p> <p>a) Atribuições comuns do ACS e ACE.</p> <p>I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;</p> <p>II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;</p> <p>III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;</p> <p>IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;</p> <p>V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;</p> <p>VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;</p> <p>VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;</p> <p>VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e</p> <p>XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>b) Atribuições do ACS:</p> <p>I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</p> <p>III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</p> <p>IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</p> <p>V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</p> <p>VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.</p> <p>I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;</p> <p>II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;</p> <p>III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;</p> <p>IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e</p> <p>V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;</p> <p>VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>

Agente de Combate as Endemias	No mínimo Nível Médio Completo	<p>a) Atribuições comuns do ACS e ACE.</p> <p>I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;</p> <p>II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;</p> <p>III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;</p> <p>IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;</p> <p>V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;</p> <p>VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;</p> <p>VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;</p> <p>VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e</p> <p>XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>c) Atribuições do ACE:</p> <p>I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;</p> <p>III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e</p> <p>V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e</p> <p>VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.</p>
-------------------------------	--------------------------------	--

5.1. As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade, bem como a norma regulamentadora específica.

5.2. Para o exercício das atividades é pré-requisito que o candidato tenha conhecimento básico de informática, mais precisamente ter desenvoltura no uso do sistema operacional Windows com uso de mouse, e também em pacotes de aplicativos sendo: office, word, excel, etc. bem como lançar dados na web.

6. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Graduação na área da saúde	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado, de curso de graduação específico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1	15	15
Curso Técnico na área da saúde.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado de curso de graduação técnica específico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 800h.	1	10	10
Curso de Auxiliar na área da saúde.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso em áreas à fim da saúde, emitido por instituição de ensino, com carga horária mínima de 300h.	1	5	5
Curso em áreas à fim da saúde.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso em áreas à fim da saúde, emitido por instituição de ensino, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 10 anos.	5	2	10
Curso de informática.	Certificado de conclusão de curso de informática básico do pacote Microsoft office.	1	5	5
Experiência Profissional	Comprovante de vínculo ou registro de no mínimo 12 meses na área a qual concorre, na rede pública, através da apresentação de Carteira de Trabalho - CTPS, ou Declaração de Tempo de Serviço emitida por órgão público.	2	10	20
Será admitido no máximo dois vínculos em órgãos diferentes.				
			Total pontos	65

6.1. O candidato citado na publicação do Diário oficial da Assomasul dos resultados preliminares da inscrição on-line, deverá comparecer no Ginásio do Esporte Ticão, situado na Rua João Martins Paniagua, s/n - Jd. Aeroporto, Jardim/MS,

Das 7h às 11h e das 13h às 17h para apresentação dos documentos classificatórios, citados no quadro de classificação e pontuação.

6.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

6.3. Serão aceitos documentos emitidos até a data anterior a publicação do edital.

6.4. A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato para classificação no Processo Seletivo.

7. DO CURSO INTRODUTÓRIO.

7.1. Os candidatos para o cargo de ACS e ACE serão convocados dentro do número de vagas para realizar o curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, a ser ministrado pela Secretaria de Saúde de Jardim ou outro órgão por ela indicada.

7.2. O candidato terá que concluir o referido curso com avaliação de desempenho de no mínimo 75% e frequência mínima de 75%.

7.3. Caso o candidato não conclua com aproveitamento ou frequência mínima do referido curso, o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado.

8. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. O candidato com maior pontuação (por cargo) a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do Diário Oficial da Assomasul, tendo este que comparecer na Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação da Convocação dos candidatos classificados para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

- RG (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
- Comprovante de endereço (cópia e original) em nome do candidato, cônjuge ou genitores ou contrato de locação de imóvel ou Declaração de residência que comprove o domicílio na área de abrangência;
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- PIS/PASEP (cópia e original);
- Carteira de motorista – CNH A ou CNH B ou CNH AB (para o cargo de Agente de Combate as Endemias);
- Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Comprovante de escolaridade (cópia e original);
- Diploma (cópia e original);
- 01 Foto 3x4;
- Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
- Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
- Atestado de Saúde – Admissional.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (Só é possível emitir a declaração para abertura de conta após a Secretaria encaminhar memorando com todos os documentos pessoais do servidor ao RH - o mesmo comparece para retirar a declaração e assinar sua ficha funcional).

8.2. Não será aceita entrega parcial de documentos no ato da posse, sendo que a ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.

8.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

8.4. Os candidatos aprovados e classificados nas primeiras posições serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

8.5. Os contratos poderão ser prorrogados por igual período da contratação, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão avaliadora devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

9.2. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

9.3. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou no surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

9.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no quadro de reserva.

9.5. Os candidatos classificados participarão de curso introdutório de formação inicial e continuada para posterior desempenho das funções.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

9.7. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em meses e dias 2) graduação específica na área da saúde 3) maior pontuação por experiência comprovada.

9.8. Serão reservadas a quantidade e 5% do total de vagas oferecidas para pessoas portadoras de necessidades especiais, devidamente comprovada, desde que não impossibilite o desempenho das atribuições do cargo.

9.9. A inexistência das afirmativas, a constatação de falsidade, irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.10. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos e revoga as disposições em contrário.

Jardim, 05 de julho de 2021.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim

ANEXO I

Bairros: ESF I – Estratégia de Saúde da Família Dr. Reinaldo de Arruda.

Chácara Jardim Panorama

Santa Luzia

Conjunto Habitacional Osvaldo Fernandes Monteiro

Jardim Panorama

Parque das Araras

Vila Santa Tereza

Conjunto Habitacional Novo Habitar

Conjunto Habitacional Nabor Pereira Barbosa

Conjunto Habitacional José Inácio da Silva

Conjunto Habitacional Edir Figueiredo

Seac

Bairros ESF II- Estratégia de Saúde da Família Dra. Maria de Lourdes dos Reis.

Jardim Itapê

Jardim Primavera

Jardim Esperança

Jardim São Francisco

Vila Brasil

Conjunto Habitacional Cohab Paraíso

Vila Teixeira

Loteamento Bom Jesus

Centro – Parte

Terrazas Mendes

Bairros: ESF III – Estratégia de Saúde da Família Galton Carvalho Leite.

Vila Angélica I - Parte

Vila Carolina

Jardim Dom Bosco

Vila Previsul

Vila Major Costa

Centro – Parte

Vila Passo Velho

Bairros: ESF IV – Estratégia de Saúde da Família Dr. Antônio Luís Coimbra Grubert

Parque Industrial

Loteamento Portal Sul

Jardim Bela Vista

Cohab

Residencial Moá

Res. Parque Das Orquídeas

Loteamento Waldemar Garcia

Jardim Recanto Feliz

Pousada Do Sol

Vila Segredo

Jardim Felicíssimo

Vila Camisão – Parte

1ª Curva

Jardim Renascença

Ramão Pleutim

Recanto Feliz

Jardim Itamarati

Bairros: ESF V- Estratégia de Saúde da Família Zózimo Fernandes

Distrito do Boqueirão

Assentamento guardinha

Assentamento recanto do Rio Miranda

Bairros: ESF VI- Estratégia de Saúde da Família Dr. Carlito Martins de Oliveira

Vila Angélica II

Vila Santa Tereza

Vila Alcides Da Cunha

Jardim Taitá

Residencial Itamaraca

Vila Camisão - Parte

Bairros: ESF VII- Estratégia de Saúde da Família Nestor Pereira

Vila Angélica I

Vila Camisão – Parte

ANEXO II**FICHA DE RECURSO**

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo órgão ____/____ na data de ____/____/____ com requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado ACS e ACE por Tempo Determinado, por meio do Edital nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, para o cargo de _____ apresento pedido de recurso das questões abaixo:

(Descrever os motivos do pedido de interposição de recurso). _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ Jardim, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PARTES – Fundo Municipal Da Saúde (MS) e a empresa **MAIORCA SOL EM SAUDE SEG E PADRONIZAÇÃO**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento do item 11 da Ata de Registro de Preço nº 033/2020, cuja detentora neste item é a empresa **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	DE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FÓRMULA LÁTES PARA ALERGIA ALIMENTAR LATA 400G	LATA		88	NESTLE/NAN H.Á	37,80	3.326,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de cancelamento de item fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta, Item 6.1.2 da Ata de Registro de Preço Nº 033/2020.

DATA : 01/06/2021

ASSINAM : Pela Contratante: Sra Clediane Areco Matzenbacher e pelo Contratado: Emerson Rogério Linia

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira